



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1193/2016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

***Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a Doar Terreno
Pertencente ao patrimônio público
municipal***

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Salvaterra sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, a Associação dos Pequenos Trabalhadores da Produção Familiar de Salvaterra, o terreno localizado na 2ª Rua da Vila de Jubim, S/Nº, uma área total de 1009 (mil e nove metros) quadrados no município de Salvaterra, de propriedade do Município, com as seguintes medidas:

Lado Esquerdo: medindo 82 (oitenta e dois) metros;

Lado Direito: medindo 82 (oitenta e dois) metros;

Frente: medindo 12,30 (doze vírgula trinta) metros;

Fundos: medindo 11 (onze) metros.


Parágrafo Único: O imóvel que trata este artigo, contem uma estrutura construída em alvenaria de um prédio contendo sala, banheiro, recepção e cozinha.

Art. 2º - O beneficiado por este Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do imóvel, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra, em 06 de setembro de 2016.


VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito